MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 834/2011 Data: 13/12/2011

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, a subscrever protocolo de intenções para constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU - CODECAN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a subscrever o protocolo de intenções para constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU - CODECAN, cuja finalidade é executar serviços de interesse comum ou obra, adquirir bens, produtos, serviços e equipamentos, realizar eventos no âmbito de competência municipal e regional, ou ainda, gerir recursos decorrentes de políticas ou da iniciativa privada, bem como convênio de cooperação e demais atos que visem o interesse em comum para o desenvolvimento dos Municípios e da Região da Cantuquiriguaçu, podendo assumir todas as obrigações previstas no referido protocolo de intenções.

- **Art. 2º.** Fica dispensada a ratificação do protocolo de intenções pela Câmara Municipal, nos termos do parágrafo 7º., art. 6º., do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
 - **Art. 3º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal